



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1212/2026

DISPENSA Nº 1024/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem é necessária para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno/RS, conforme descrição e quantitativos descritos abaixo:

Item	OBJETO	Quant. de rodadas	Valor por rodada	Valor Total:
1	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, abrangendo as categorias Série A, Série B, Veterano 40 anos, Veterano 50 anos, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-20 e Feminino. A contratada deverá disponibilizar equipe composta por 04 (quatro) árbitros por rodada, sendo no mínimo 03 (três) árbitros federados, bem como responsabilizar-se pelo transporte da equipe de arbitragem e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos jogos.	27	R\$ 1.190,00	R\$ 32.130,00

2 - Contratado:

XPRO ARBITRAGEM LTDA

CNPJ: 59.257.884/0001-07

ENDEREÇO: R DAS CASTANHEIRAS, Nº 235, PARQUE PINHEIRO MACHADO, SANTA MARIA/ RS

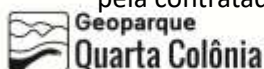
CEP: 97.030-764

3 – Valor total da contratação:

O valor do objeto será de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, sendo:



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Primeira parcela: pagamento em até 10 (dez) dias após a execução de 50% (cinquenta por cento) das rodadas previstas para o campeonato;

Segunda parcela: pagamento em até 10 (dez) dias após a conclusão integral do campeonato, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Execução:

Os jogos serão realizados no período compreendido entre agosto e novembro de 2026, com início previsto para o dia 05/08/2026.

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.05 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 2038 – Manutenção das Atividades Esportivas; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da despesa: 583.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação em razão do valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem é necessária para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno/RS. A contratação garantirá a condução das partidas por profissionais qualificados, assegurando o cumprimento das regras oficiais da modalidade, a imparcialidade das decisões, a organização da competição e a segurança dos participantes.

Faxinal do Soturno/RS, 29 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135





10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 29/07/2026 14:50:12
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/jb09p> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem é necessária para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem é necessária para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno/RS. A contratação garantirá a condução das partidas por profissionais qualificados, assegurando o cumprimento das regras oficiais da modalidade, a imparcialidade das decisões, a organização da competição e a segurança dos participantes.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas de futsal ou modalidades similares, demonstrando capacidade técnica para executar o objeto contratado;
- b) A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem composta por profissionais qualificados e aptos ao desempenho das funções, devendo disponibilizar, no mínimo, 03 (três) árbitros por rodada, com comprovada experiência em arbitragem de futsal. Caso a Administração entenda indispensável, poderá ser exigido que os árbitros possuam vínculo ou registro junto à entidade competente da modalidade;
- c) A contratada deverá cumprir integralmente o calendário, os horários e os locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observando que as partidas poderão ocorrer em qualquer turno, conforme programação previamente estabelecida;
- d) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais da modalidade de futsal e com o regulamento específico da competição, garantindo a imparcialidade, a regularidade e a lisura dos jogos;
- e) A equipe de arbitragem deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, apitos, cartões, cronômetro e placar de mesa manual, bem como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e demais custos necessários ao cumprimento da contratação;





f) Os árbitros deverão comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início dos jogos, apresentando-se ao representante do Departamento de Desporto para conferência da equipe de trabalho e demais providências necessárias;

g) A previsão de execução dos serviços compreende o período de agosto a novembro de 2026, com início previsto em 05 de agosto de 2026, sendo as partidas realizadas, em regra, nas quartas-feiras e sextas-feiras, das 19h15 às 23h15, no Ginásio Municipal de Faxinal do Soturno e no Ginásio Municipal de Santos Anjos, podendo haver alterações no cronograma por necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à contratada;

h) O pagamento será realizado em duas parcelas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da execução dos serviços pelo fiscal da contratação, sendo:

- a primeira parcela, em até 10 (dez) dias após a conclusão de aproximadamente 50% das rodadas previstas; e
- a segunda parcela, em até 10 (dez) dias após a conclusão integral dos serviços contratados.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução da contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Faxinal do Soturno/RS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estando compatível com o planejamento das contratações da Administração e com as ações previstas para a execução das atividades esportivas e de incentivo ao esporte no exercício correspondente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração. Verificou-se que existem empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva aptas a atender às demandas do Município, oferecendo equipe de arbitragem qualificada para competições de futsal, bem como os serviços complementares necessários à realização do Campeonato Municipal. Dessa forma, a solução identificada como mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, contemplando as categorias Série A, Série B, Veterano 40 anos, Veterano 50 anos, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-20 e Feminino, com disponibilização de 04 (quatro) árbitros por rodada, bem como o transporte da equipe responsável pela organização e execução dos serviços até os locais de realização das partidas. A contratação dessa solução mostra-se adequada por possibilitar





a execução integral da competição com profissionais qualificados, assegurando a regularidade, a imparcialidade e a qualidade técnica dos serviços, atendendo às necessidades da Administração e ao interesse público.

OBJETO	Quantidade de jogos por rodada:	Quantidade de rodadas:	Valor 1	Valor 2	Valor 3
Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, abrangendo as categorias Série A, Série B, Veterano 40 anos, Veterano 50 anos, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-20 e Feminino, com disponibilização de 04 (quatro) árbitros por rodada, sendo no mínimo 03 (três) árbitros federados, fornecimento de todo o material necessário à arbitragem e transporte da equipe até os locais das partidas.	4	27	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.190,00
Valor Total:			R\$ 35.100,00	R\$ 33.750,00	R\$ 32.130,00

Considerando os valores pesquisados, a estimativa da contratação será definida conforme o critério adotado pela Administração para a formação do preço de referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.130,00, conforme tabela abaixo:

OBJETO	Quantidade de jogos por rodada:	Quantidade de rodadas:	Valor por rodada:	Valor Total:
Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, nas categorias Série A, Série B, Veterano 40 anos, Veterano 50 anos, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-20 e Feminino, incluindo				





disponibilização de equipe de arbitragem, fornecimento de materiais necessários e transporte da equipe até os locais dos jogos.	4	27	R\$ 1.190,00	R\$ 32.130,00
---	---	----	--------------	----------------------

Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada a metodologia de pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação de orçamentos a empresas com atuação compatível com o objeto pretendido. A escolha das empresas consultadas considerou a necessidade de obter propostas de fornecedores com capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva, especialmente para competições de futsal, buscando assegurar a confiabilidade dos valores coletados e a compatibilidade com as características da contratação. Conforme disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas pesquisas de preços realizadas dentro do prazo permitido, desde que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Os valores obtidos na pesquisa de mercado foram:

- **Orçamento 1:** R\$ 35.100,00;
- **Orçamento 2:** R\$ 33.750,00;
- **Orçamento 3:** R\$ 32.130,00.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que o menor valor obtido foi de **R\$ 32.130,00**, valor este adotado como referência para a estimativa da contratação, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e condições estabelecidas pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se assegurar a realização do Campeonato Municipal de Futsal com organização, imparcialidade, segurança e observância às regras da modalidade, promovendo o incentivo ao esporte e garantindo maior eficiência na execução do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem, a Administração Municipal busca assegurar a realização do Campeonato Municipal de Futsal de forma organizada, eficiente, transparente e em conformidade com as regras oficiais da modalidade. A contratação tem como resultado esperado a disponibilização de profissionais qualificados para condução das partidas, garantindo imparcialidade nas decisões, cumprimento dos regulamentos da competição, segurança aos participantes e maior qualidade técnica na execução dos eventos esportivos promovidos pelo Município. Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições para a realização das competições esportivas municipais, assegurando a continuidade das atividades de incentivo ao esporte e lazer, bem como promovendo a integração da comunidade, a participação dos atletas e o desenvolvimento das práticas esportivas locais. A contratação de empresa especializada também contribuirá para maior eficiência administrativa, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto concentre seus esforços no planejamento, organização e acompanhamento das políticas públicas de esporte e lazer, enquanto a execução técnica da arbitragem será realizada por profissionais capacitados. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na realização de eventos esportivos com qualidade, regularidade e credibilidade, atendendo ao interesse público e garantindo uma competição justa, segura e bem-organizada para todos os envolvidos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o serviço pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, mateussoldera11@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestor e fiscal da contratação, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de serviços de arbitragem para realização de competições esportivas, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 21 de julho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente em 24/07/2026 08:30:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/4PZPR> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem é necessária para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem é necessária para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno/RS.

A contratação compreenderá a disponibilização de equipe de arbitragem para os jogos do campeonato, conforme as seguintes especificações:

Item	OBJETO	Rodadas	Quantidade de rodadas	Valor por rodada	Valor Total:
1	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, abrangendo as categorias Série A, Série B, Veterano 40 anos, Veterano 50 anos, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-20 e Feminino. A contratada deverá disponibilizar equipe composta por 04 (quatro) árbitros por rodada, sendo no mínimo 03 (três) árbitros federados, bem como responsabilizar-se pelo transporte da equipe de arbitragem e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos jogos.	4	27	R\$ 1.190,00	R\$ 32.130,00

Documento assinado digitalmente em 24/07/2026 08:30:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/FxtVL> para verificar a autenticidade.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, documento que integra a fase de planejamento da contratação e apresenta as razões técnicas e administrativas que justificam a necessidade da aquisição dos serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com a finalidade de garantir a adequada condução, organização, regularidade e imparcialidade dos jogos do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno. A disponibilização de equipe de arbitragem qualificada é indispensável para assegurar o cumprimento das regras oficiais da modalidade, a condução técnica das partidas e a padronização dos procedimentos durante a competição, contribuindo para a transparência, a credibilidade e a segurança dos eventos esportivos. Dessa forma, a contratação busca viabilizar a realização do campeonato de maneira organizada e eficiente, promovendo a prática esportiva, o lazer, a integração social e o fortalecimento da participação da comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. As características e especificações do serviço encontram-se descritas na definição do objeto deste Termo de Referência.

Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando capacidade técnica e conhecimento necessário para condução das partidas com imparcialidade, segurança e eficiência;
- b) Disponibilizar equipe de arbitragem composta por profissionais qualificados e devidamente registrados junto às entidades competentes, quando aplicável, garantindo a presença de, no mínimo, 03 (três) árbitros federados por rodada;
- c) Comprometer-se a cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, realizando os serviços nos dias e horários definidos, considerando que os eventos poderão ocorrer em diferentes períodos do dia;
- d) Observar e respeitar as regras oficiais da modalidade esportiva, bem como os regulamentos específicos da competição, garantindo a regularidade, a transparência e a lisura dos jogos;
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de arbitragem, incluindo, no mínimo: apitos, cartões, placar de mesa manual, cronômetros e demais instrumentos necessários ao adequado desenvolvimento das partidas, responsabilizando-se também pelas despesas de transporte e alimentação de sua equipe;
- f) Orientar os árbitros para que cumpram integralmente as determinações previstas nos regulamentos das competições, especialmente quanto aos horários e locais dos jogos, devendo a equipe de arbitragem apresentar-se ao responsável ou representante do Departamento de Desporto com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início de cada partida, para conferência e organização dos trabalhos;





g) Os jogos serão realizados no período compreendido entre agosto e novembro de 2026, com início previsto para o dia 05/08/2026, nas quartas-feiras e sextas-feiras, no horário aproximado das 19h15min às 23h15min, podendo ocorrer no Ginásio Municipal de Faxinal do Soturno e no Ginásio Municipal de Santos Anjos;

h) O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal:

- a primeira parcela será paga em até 10 (dez) dias após a realização de metade dos jogos previstos para o campeonato;
- a segunda parcela será paga em até 10 (dez) dias após a conclusão do campeonato e o recebimento definitivo dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os serviços de arbitragem em todas as rodadas previstas, disponibilizando equipe composta por 04 (quatro) árbitros por rodada, sendo no mínimo 03 (três) árbitros federados, observando o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Caberá à contratada fornecer os materiais necessários à arbitragem, bem como responsabilizar-se pelo transporte da equipe até os locais das partidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.204, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, mateussoldera11@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestor e fiscal da contratação, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das rodadas do Campeonato Municipal de Futsal de Faxinal do Soturno, considerando o cumprimento do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e a prestação dos serviços de arbitragem conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada e após a conferência e atesto da execução dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observando-se os seguintes critérios:

a) Primeira parcela: pagamento em até 10 (dez) dias após a execução de 50% (cinquenta por cento) das rodadas previstas para o campeonato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da realização dos serviços;





b) Segunda parcela: pagamento em até 10 (dez) dias após a conclusão integral do campeonato, mediante apresentação de nota fiscal, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, sendo adotado como referência o menor valor obtido, correspondente a R\$ 32.130,00.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Faxinal do Soturno, 21 de julho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 24/07/2026 08:30:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/FxTVL> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa de licitação se refere à contratação de empresa especializada em arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal.

Ao Município compete promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local, assim estando presente o interesse público na contratação.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 29 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica

